PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO E A EMPRESA **FULLGEOTEC SERVIÇOS EM GEOTECNIA E TECNOLOGIA LTDA.**

CONTRATO Nº DP045/2026

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, com sede a Rua Alfredo Dutra, nº 01, Porto Seguro- Bahia, CEP: 45.810-000 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, neste ato representado Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras **SRºJOSÉ DE JESUS MELO JUNIOR**, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa, **FULLGEOTEC SERVIÇOS EM GEOTECNIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na om sede na Avenida Tancredo Neves nº 1632, Edif. Esplanada T. Center, Sala 505, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP 41.820-915, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 50.118.290/0001-40, responsável legal Srº **YURI SAMPAIO SANTOS, RG Nº 1603317807 SSP/BA e CPF Nº: 804.962.965-15**, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1763/2026, DISPENSA nºDP45/2026**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência formalmente reconhecida pelo Município de Porto Seguro, decorrente dos deslizamentos de solo ocasionados pelas chuvas intensas ocorridas em março de 2026, conforme Decreto Municipal nº 16.964/2026, enquadrados na classificação COBRADE 1.1.3.2.1 – Deslizamentos de Solo e/ou Rocha e demais legislação aplicável:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para execução das obras de estabilização de taludes e contenção de encostas, compreendendo a execução de serviços de engenharia destinados à mitigação dos riscos geotécnicos, contenção de movimentos de massa, implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda, proteção contra processos erosivos, recuperação da infraestrutura pública e recomposição das áreas afetadas nas localidades atingidas por deslizamentos no Município de Porto Seguro – BA, visando garantir a segurança da população, preservar vidas, proteger o patrimônio público e privado e restabelecer as condições de estabilidade geotécnica das áreas afetadas.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		451.348,15	451.348,15	7,36 %
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1		11.294,16	11.294,16	0,18 %
1.1.1	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1	9.035,33	11.294,16	11.294,16	0,18 %
1.2			CANTEIRO DE OBRA		1		141.206,05	141.206,05	2,30 %
1.2.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	650	70,94	88,67	57.635,50	0,94 %
1.2.2	012031	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA/LUZ/FORCA/ESGOTOS	UN	1	5.872,46	7.340,57	7.340,57	0,12 %
1.2.3	93243	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1	9.032,93	11.291,16	11.291,16	0,18 %

1.2.4	104859	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	32	553,96	692,45	22.158,40	0,48 %
1.2.5	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M²	32	608,16	760,19	24.325,76	0,40 %
1.2.6	4854	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MES	8	181,64	802,25	4.618,80	0,08 %
1.2.7	000128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	M³	173	63,09	78,92	13.655,66	0,22 %
1.3			LOCAÇÕES DA OBRA		1		145.375,00	145.375,00	2,37 %
1.3.1	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	3200	11,07	13,83	44.256,00	0,72 %
1.3.2	87061	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_09/2024	M²	3200	24,09	30,11	96.352,00	1,57 %
1.3.3	87062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	M²	700	5,45	6,81	4.767,00	0,08 %
1.4			SINALIZAÇÕES DA OBRA		1		16.803,32	16.803,32	0,27 %
1.4.1	103669	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6	264,76	385,93	1.135,58	0,03 %
1.4.2	5219544	SICRO3	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECÇÃO	UN	2	150,39	187,97	375,94	0,01 %
1.4.3	4554	ORSE	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	M	630	20,69	25,86	16.291,80	0,27 %
1.5			PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES		1		134.659,62	134.659,62	2,20 %
1.5.1	04.01.23	EMBASA	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA (DESAPROPRIAÇÃO/SERVIDÃO, INCLUINDO BENFEITORIAS)	UN	30	1.469,28	1.836,60	55.098,00	0,90 %
1.5.2	34.01.72	EMBASA	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO	UN	1	2.168,48	2.710,60	2.710,60	0,04 %
1.5.3	32.02.01	EMBASA	SONDAGEM A PERCUSSÃO.	M	120	51,20	64,00	7.680,00	0,13 %
1.5.4	000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M²	4005,65	13,82	17,27	69.169,02	1,13 %
2			LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		72.801,79	72.801,79	1,19 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	5144,16	0,55	0,68	4.157,82	0,07 %
2.2	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	9	75,47	94,33	754,64	0,01 %
2.3	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	9	148,12	185,15	1.110,90	0,02 %

2.4	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	8	125,14	156,42	1.251,36	0,02 %
2.5	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	6	207,68	259,60	1.557,60	0,03 %
2.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	150	60,49	75,61	11.341,50	0,18 %
2.7	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	9	115,98	144,97	1.304,73	0,02 %
2.8	100999	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1834,25	4,32	5,40	9.904,95	0,16 %
2.9	10039	ORSE	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	1834,3	18,07	22,58	41.418,49	0,68 %
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		342.834,64	342.834,64	5,59 %
3.1	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M³	1514	8,06	10,07	15.245,98	0,25 %
3.2	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	1893	4,73	5,91	11.187,63	0,18 %
3.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	15144	1,59	1,98	29.985,12	0,49 %
3.4	10039	ORSE	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	2839,5	18,07	22,58	64.115,91	1,05 %
3.5	1513940	SICRO3	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	600	296,40	370,50	222.300,00	3,63 %
4			CONTENÇÃO DE ENCOSTA		1		4.100.311,52	4.100.311,52	66,87 %
4.1			SOLO GRAMPEADO		1		2.873.251,56	2.873.251,56	46,86 %
4.1.1	4915608	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	2852,6	2,78	3,47	9.898,52	0,16 %
4.1.2	93957	SINAPI	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	3886	281,95	352,43	1.369.542,98	22,33 %
4.1.3	102725	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	1012	21,98	27,47	27.799,64	0,45 %

4.1.4	4266	ORSE	JUNTA DE DILATAÇÃO (ALTURA TOTAL DO PAVIMENTO) COM PREENCHIMENTO PARCIAL EM ISOPOR H=15CM E PREENCHIMENTO DO COMPLEMENTO COM MASTIQUE DE POLIURETANO SEÇÃO2X2CM, MBT, BASF, OU SIMILAR, PARA PAVIMENTOS EM CONCRETO	M	840	47,25	59,06	49.610,40	0,81 %
4.1.5	PROPRIO119	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE	M³	372,96	2.499,42	3.124,27	1.165.227,73	19,00 %
4.1.6	PROPRIO114	PRÓPRIO	VIGA EM CONCRETO PARA EMBUTIMENTO DA CRISTA, 40X10CM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA	M²	13,8	2.258,11	2.822,63	38.952,29	0,64 %
4.1.7	PROPRIO120	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE DRENO SUB-HORIZONTAL PROFUNDO COM TUBO D 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	1500	113,19	141,48	212.220,00	3,46 %
4.2			CORTINA ATIRANTADA		1		1.227.059,96	1.227.059,96	20,01 %
4.2.1	4915608	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	519,8	2,78	3,47	1.803,70	0,03 %
4.2.2	104851	SINAPI	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 150 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	1100	62,74	78,42	86.262,00	1,41 %
4.2.3	5605881	SICRO3	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 520 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 690 MPA - EXCETO PERFURAÇÃO	M	1100	162,50	203,12	223.432,00	3,64 %
4.2.4	PROPRIO115	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE COPIA DA SINAPI (91076) -	M²	519,8	308,56	385,70	200.486,86	3,27 %
4.2.5	PROPRIO116	PRÓPRIO	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 32 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, DIÂMETRO DE 150 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO	M	1150	108,70	135,87	156.250,50	2,55 %
4.2.6	5605910	SICRO3	PROTENSÃO DE TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 520 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 690 MPA - INCLUSIVE ANCORAGEM E GRAUTEAMENTO DA CABEÇA	UN	120	368,11	460,13	55.215,60	0,90 %
4.2.7	PROPRIO117	PRÓPRIO	VIGA EM CONCRETO ARMADO 120X40CM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA	UN	168,2	2.395,29	2.994,11	503.609,30	8,21 %
5			SISTEMA DE DRENAGEM		1		454.022,74	454.022,74	7,40 %
5.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	473,25	7,35	9,18	4.344,43	0,07 %
5.2	053599	SBC	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 400MM	M	295	269,77	337,21	99.476,95	1,62 %
5.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M³	41,3	688,02	860,02	35.518,82	0,58 %

5.4	021359	SBC	REATERRO DE VALA COM MATERIAL DE EMPRESTIMO-MEIO MANUAL	M³	293,33	148,18	185,22	54.330,58	0,89 %
5.5	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	165,2	27,48	34,35	5.674,62	0,09 %
5.6	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	16	3.903,11	4.878,88	78.062,08	1,27 %
5.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	110,4	88,56	110,70	12.221,28	0,20 %
5.8	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	254,4	8,13	10,16	2.584,70	0,04 %
5.9	105944	SINAPI	CONCRETAGEM DE VALETA/ CANALETA MOLDADA IN LOCO. AF_05/2025	M³	88,2	725,34	906,67	79.968,29	1,30 %
5.10	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	602,63	4,73	5,91	3.561,54	0,06 %
5.11	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7231,56	1,59	1,98	14.318,48	0,23 %
5.12	10039	ORSE	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	26	18,07	22,58	587,08	0,01 %
5.13	99264	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	7	672,38	840,47	5.883,29	0,10 %
5.14	11739	ORSE	DESCIDA DE ÁGUA PARA CORTES EM DEGRAUS TIPO DCD 03	M	74	621,52	776,90	57.490,60	0,94 %
6			**PASSEIOS E CALÇADAS**		**1**		**171.962,88**	**171.962,88**	**2,80 %**
6.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	1104,25	1,20	1,50	1.656,37	0,03 %
6.2	105727	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	110,42	133,13	166,41	18.374,99	0,30 %
6.3	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	160,11	4,73	5,91	946,25	0,02 %
6.4	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2401,65	1,59	1,98	4.755,26	0,08 %
6.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	1104,25	61,30	76,62	84.607,63	1,38 %
6.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	630,8	29,53	36,91	23.282,82	0,38 %

5.7	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	631	46,61	60,79	38.339,56	0,63 %
7			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		538.704,00	538.704,00	8,79 %
7.1	PROPRIO115	PROPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	900	478,85	598,56	538.704,00	8,79 %
					TOTAL SEM BDI				4.905.943,96
					TOTAL DO BDI				1.226.041,76
					TOTAL GERAL				6.131.985,72

1.2. Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 451.348,15	98,50% 444.577,93							1,50% 6.770,22
2	LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 72.601,77	40,00% 29.120,72	40,00% 29.120,72	20,00% 14.560,36					
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00% 342.634,64	10,00% 34.283,46	25,00% 85.708,66	25,00% 85.708,66	30,00% 102.850,39	10,00% 34.283,46			
4	CONTENÇÃO DE ENCOSTA	100,00% 4.100.311,52			15,00% 615.046,73	25,00% 1.025.077,88	30,00% 1.230.093,46	20,00% 820.062,30	10,00% 410.031,15	
5	SISTEMA DE DRENAGEM	100,00% 454.022,74					25,00% 113.505,69	25,00% 113.505,69	25,00% 113.505,69	25,00% 113.505,69
6	PASSEIOS E CALÇADAS	100,00% 171.582,88						20,00% 34.392,58	20,00% 34.392,58	60,00% 103.177,73
7	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 538.704,00	13,00% 70.031,52	13,00% 70.031,52	13,00% 70.031,52	13,00% 70.031,52	12,00% 64.644,48	12,00% 64.644,48	12,00% 64.644,48	12,00% 64.644,48

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.3.1. Serviços Preliminares

- Mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e máquinas;
- Implantação do canteiro de obras;
- Locação topográfica da obra;
- Implantação de marcos de controle;
- Sinalização provisória;
- Isolamento da área de intervenção;
- Instalação de tapumes e dispositivos de proteção coletiva;
- Limpeza da área;
- Supressão vegetal autorizada;
- Transporte interno de equipamentos.

1.3.2. Movimentação de Terra

- Escavações mecânicas e manuais;
- Regularização da superfície do talude;
- Corte controlado do maciço;
- Conformação geométrica;
- Escavações para drenagem;
- Escavações para fundações;
- Transporte e disposição final do material excedente;
- Aterros compactados;
- Reaterros;
- Compactação mecânica.

1.3.3. Contenção Geotécnica

- Perfuração dos grampos;
- Instalação de barras CA-50;
- Injeção de calda de cimento;
- Execução do solo grampeado;
- Execução da cortina atirantada;
- Perfuração dos tirantes;
- Protensão;
- Cabeças de ancoragem;
- Placas de distribuição;
- Chumbadores;
- Concreto projetado;
- Telas metálicas de alta resistência;
- Proteção superficial do maciço.

1.3.4. Sistema de Drenagem

- Drenagem superficial;
- Drenagem profunda;
- Drenos horizontais profundos (DHP);
- Canaletas;
- Descidas d'água;
- Sarjetas;
- Caixas coletoras;
- Poços de visita;
- Tubulações drenantes;
- Dissipadores de energia;
- Recomposição dos sistemas existentes.

1.3.5. Estruturas de Concreto

- Concreto estrutural;
- Concreto magro;
- Armaduras;
- Formas;
- Escoramentos;
- Grauteamento;
- Blocos de fundação;
- Vigas de travamento;
- Elementos estruturais auxiliares.

1.3.6. Recuperação Ambiental

- Regularização final do terreno;
- Proteção contra erosão;
- Revegetação;

1.3.7. Recuperação da Infraestrutura Pública

- Recomposição de pavimentos;
- Recomposição de passeios;
- Reconstrução de meios-fios;
- Recuperação da drenagem urbana;
- Recuperação dos acessos;
- Urbanização;

1.3.8. Transporte e Destinação de Materiais

- Transporte de solo;

- Transporte de entulho;
- Transporte de materiais;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Limpeza final da obra.

1.3.9. Administração Local

1.2.9.1 A Administração Local compreenderá todos os custos necessários ao gerenciamento técnico, administrativo, operacional e de segurança da obra, incluindo equipe técnica, controle tecnológico, topografia, segurança do trabalho, apoio administrativo, veículos, equipamentos e demais recursos indispensáveis ao acompanhamento e fiscalização da execução.

1.3.10. Controle Tecnológico

- Ensaios tecnológicos;
- Controle da resistência do concreto;
- Controle dos grampos;
- Controle dos tirantes;
- Controle das injeções;
- Controle da compactação;
- Levantamentos topográficos;
- Monitoramento geotécnico;
- Emissão de relatórios técnicos.

1.3.11. Materiais e Normas Técnicas

1.3.12. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação quando exigida e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, DNIT, SICRO, SINAPI, ORSE e demais especificações técnicas aplicáveis.

1.3.13. As referências constantes nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias constituem padrão mínimo de qualidade, desempenho e durabilidade, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

1.3.14. A execução deverá observar, entre outras, as seguintes normas:

- ABNT NBR 11682 – Estabilidade de Encostas;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- ABNT NBR 7181 e demais normas de Mecânica dos Solos;
- Manual de Drenagem do DNIT;
- Manual de Obras de Contenção do DNIT;
- Especificações SICRO;
- Especificações SINAPI;
- Normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta dias) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado, demonstrado o interesse público e formalizado mediante termo aditivo.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 01 (um) ano estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua prorrogação.

2.3 A execução compreenderá todos os serviços previstos nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Laudo Geotécnico, Avaliação Técnica de Risco Geológico-Geotécnico e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, objetivando a estabilização definitiva da encosta localizada na Rua João Carlos, Bairro Frei Calixto, Município de Porto Seguro/BA, nas proximidades das coordenadas Latitude -16.420542 e Longitude -39.087733, abrangendo aproximadamente 316,00 metros de extensão, com altura média de 15,00 metros. A execução será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.4 Considerando tratar-se de contratação emergencial destinada à eliminação de risco iminente à população, a contratada deverá mobilizar integralmente seus recursos humanos, materiais e equipamentos em prazo compatível com a urgência da intervenção, apresentando à fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato:

- Cronograma Executivo da Obra;
- Plano de Mobilização;
- Plano de Ataque da Obra;
- Plano de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Plano de Controle Ambiental;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável;
- Relação nominal da equipe técnica responsável;
- ARTs dos profissionais responsáveis pela execução.

2.5 Em razão da Situação de Emergência reconhecida pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 16.964/2026, a contratada deverá manter mobilização contínua durante toda a execução contratual, adotando todas as medidas necessárias para garantir a rápida estabilização do maciço, a eliminação dos riscos geotécnicos, a proteção das aproximadamente 30 edificações localizadas na área de influência e a preservação da segurança da população e da infraestrutura pública.

2.6 A Administração poderá determinar prioridade de execução de determinados trechos da obra, em função da evolução do risco geotécnico, das condições climáticas ou de recomendações emitidas pela fiscalização, pela Defesa Civil ou pelos responsáveis técnicos, devendo a contratada adequar imediatamente seu planejamento executivo, sem prejuízo da qualidade técnica e da segurança da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

3.1 A Execução do Objeto

3.1.1. A execução do objeto compreenderá a realização integral das obras de estabilização geotécnica da encosta localizada na Rua João Carlos, Bairro Frei Calixto, Município de Porto Seguro/BA, conforme Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

3.1.2. A obra deverá ser executada de forma contínua, observando rigorosamente os procedimentos executivos definidos no Projeto Executivo, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os Manuais do DNIT, as especificações do SICRO, SINAPI e ORSE, bem como as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.2 Início da Execução

3.2.1. A execução da obra terá início imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.2.2. Considerando a situação de emergência decorrente da instabilidade da encosta e o risco existente para a população, a contratada deverá iniciar a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais no prazo máximo estabelecido no contrato.

3.3 Local de Execução

3.3.1. A obra será executada na área localizada na: Rua João Carlos, Bairro Frei Calixto, Porto Seguro – Bahia

3.1.3. Coordenadas Geográficas:

- Latitude: -16.420542

- Longitude: -39.087733

3.1.4. A área compreende o talude objeto dos estudos geotécnicos, abrangendo as regiões diretamente afetadas pelos processos erosivos, movimentos de massa e instabilidade geotécnica, bem como as áreas necessárias à implantação das estruturas de contenção, sistemas de drenagem, acessos operacionais e recuperação ambiental.

3.4 Escopo dos Serviços

3.4.1. s serviços compreenderão, entre outros:

- mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- implantação da infraestrutura provisória;
- locação topográfica;
- limpeza e preparação da área;
- escavações;
- conformação do talude;
- execução de solo grampeado;
- perfuração e instalação de tirantes permanentes;
- execução de concreto projetado;
- instalação de telas metálicas;
- execução de drenos horizontais profundos (DHP);
- implantação do sistema de drenagem superficial e profunda;
- execução de estruturas em concreto armado;
- recuperação dos dispositivos de drenagem existentes;
- recomposição das áreas afetadas;
- revegetação e recuperação ambiental;
- monitoramento geotécnico;
- controle tecnológico;
- limpeza final da obra.

3.5 Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instalações provisórias e mão de obra especializada necessários à completa execução da obra, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos.

3.5.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações do Projeto Executivo e às normas técnicas vigentes.

3.6 Equipamentos Mínimos

3.6.1 A contratada deverá manter disponíveis, durante toda a execução da obra, equipamentos compatíveis com os serviços contratados, incluindo, quando aplicável:

- perfuratriz hidráulica;
- compressor de ar;
- equipamento para concreto projetado;
- central de injeção de calda de cimento;
- escavadeira hidráulica;
- caminhões basculantes;
- caminhão-pipa;
- caminhão munck;
- geradores de energia;
- equipamentos topográficos;
- estação total;
- instrumentos para monitoramento geotécnico.

3.7 Controle Tecnológico

3.7.1 Durante toda a execução da obra deverão ser realizados os ensaios e controles tecnológicos previstos no Projeto Executivo, compreendendo, no mínimo:

- controle da resistência do concreto;
- controle do concreto projetado;
- ensaios de arrancamento dos grampos;
- controle das injeções de calda de cimento;
- controle dos tirantes permanentes;
- controle da compactação dos aterros;
- levantamentos topográficos;
- monitoramento geotécnico;
- emissão de relatórios técnicos.

3.8 Controle de Qualidade

3.8.1 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo e normas da ABNT.

3.8.2 A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios complementares sempre que julgar necessário para comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados.

3.8.3 Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9 Condições de Execução

3.9.1 A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias para garantir:

- a segurança dos trabalhadores;
- a segurança das aproximadamente 30 edificações localizadas na área de influência da encosta;
- a proteção das vias públicas e redes de infraestrutura existentes;
- a continuidade do sistema de drenagem durante a execução;
- a estabilidade provisória do talude durante todas as etapas construtivas;
- na minimização dos impactos à população residente.

3.10 Recebimento dos Serviços

3.10.1 Os serviços serão acompanhados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e somente serão considerados concluídos após:

- execução integral das soluções previstas no Projeto Executivo;
- aprovação do controle tecnológico;
- aprovação dos ensaios e testes previstos;
- emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- cumprimento das eventuais pendências apontadas pela fiscalização;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada poderá subcontratar a execução do objeto contratual até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do seu valor total, mediante autorização prévia e expressa do contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A contratada responderá pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pelo desempenho das estruturas executadas, pela estabilidade provisória e definitiva da encosta durante a execução dos serviços, bem como pelos danos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

5.2 Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento da execução contratual decorrente de fato devidamente justificado e reconhecido pela Administração, o cronograma físico-financeiro poderá ser revisto na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, quando cabível.

5.3 As comunicações entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para notificações, solicitações, envio de documentos, relatórios técnicos e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

5.4 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, será realizada reunião técnica inicial entre a fiscalização, o gestor do contrato e a contratada, ocasião em que deverão ser apresentados:

- Plano Executivo de Mobilização;
- Plano de Ataque da Obra;
- Cronograma Executivo;
- Plano de Segurança do Trabalho;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (quando aplicável);
- relação da equipe técnica;
- relação dos equipamentos;
- metodologia executiva;
- procedimentos de controle tecnológico;
- procedimentos de monitoramento geotécnico.

5.5 A contratada designará formalmente, antes do início da execução da obra, um preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência do contrato

5.6 O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução da obra, mantendo contato permanente com a fiscalização e adotando imediatamente as providências determinadas pela Administração.

5.7 A Administração poderá recusar, mediante justificativa técnica, o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.8 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- acompanhamento diário da obra;
- conferência dos serviços executados;
- verificação dos quantitativos;
- conferência das medições;
- análise dos ensaios tecnológicos;
- acompanhamento topográfico;
- acompanhamento geotécnico;
- verificação do cumprimento do cronograma;
- inspeção das condições de segurança do trabalho;
- verificação da qualidade dos materiais.

5.10A fiscalização poderá determinar:

- interrupção de serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo;
- substituição de materiais inadequados;
- repetição de ensaios;
- reforço das medidas de segurança;
- execução de serviços corretivos;
- apresentação de laudos técnicos.

5.11 **Durante toda a execução da obra deverão ser apresentados à fiscalização:**

- relatórios dos ensaios de concreto;
- ensaios de arrancamento;
- controle das injeções;
- controle dos tirantes;
- controle da compactação;
- monitoramento geotécnico;

- monitoramento topográfico;
- registros fotográficos georreferenciados;
- diário de obra.

5.12A fiscalização poderá exigir ensaios adicionais sempre que julgar necessário.

5.13As medições serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados, observando:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Projeto Executivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatórios Técnicos;
- Controle Tecnológico;
- Diário de Obras.

5.14Nenhum serviço será medido sem aprovação prévia da fiscalização.

5.15O Gestor do Contrato será designado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, competindo-lhe exercer as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar a atuação da fiscalização;
- controlar prazos;
- analisar pedidos de aditivos;
- controlar medições;
- acompanhar pagamentos;
- verificar manutenção da habilitação da contratada;
- instaurar processos administrativos quando necessário;
- emitir relatório final da execução.

5.16 O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- Recebimento Provisório, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar pela fiscalização;
- Recebimento Definitivo, após a comprovação do perfeito funcionamento das estruturas executadas, aprovação dos ensaios, cumprimento das exigências técnicas e correção de eventuais pendências apontadas pela Administração.

5.17Avaliação de Desempenho da Contratada

5.17.1. Durante a execução contratual serão avaliados, entre outros, os seguintes indicadores:

- cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- qualidade dos serviços executados;
- conformidade dos materiais empregados;
- resultados dos ensaios tecnológicos;
- desempenho das estruturas executadas;
- atendimento às determinações da fiscalização;
- cumprimento das normas de segurança;
- desempenho ambiental;
- organização do canteiro de obras;
- cumprimento das obrigações contratuais.

5.17.2. Os resultados dessas avaliações poderão subsidiar futuras contratações, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é **de R$ 6.131.985,72 (seis milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

6.2 Devendo ser pagos através da Banco 336 - BANCO C6 S.A. Agência 0001 Conta Corrente 25924368-0 e Chave Pix: 50118290000140, **de titularidade da empresa contratada.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

7.1.1 O recebimento da o Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.1.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.1.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.1.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da correção monetária vigente.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.17 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.18 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	MONTANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS	1081	44905100	17540000	R$ 6.131.985,72

9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Contrato, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a contratação.

10.1.2. Executar as obras observando rigorosamente as normas da ABNT, DNIT, SICRO, SINAPI, ORSE, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

10.1.3. Designar Engenheiro Civil responsável técnico pela obra, regularmente registrado no CREA, permanecendo responsável pela execução durante toda a vigência contratual.

10.1.4. Manter permanentemente no canteiro de obras um preposto devidamente autorizado para representar a empresa perante a fiscalização.

10.1.5. Mobilizar imediatamente equipe técnica especializada, equipamentos e materiais necessários para a execução da obra após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

10.1.6. Disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, composta, no mínimo, pelos profissionais exigidos neste Projeto Básico.

10.1.7. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

10.1.8. Executar todos os serviços observando rigorosamente o Projeto Executivo, sendo vedada qualquer alteração metodológica sem autorização prévia da fiscalização.

10.1.9. Manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente:

I – Efetivo de trabalhadores;

II – Equipamentos mobilizados;

III – condições climáticas;

IV – Serviços executados;

V – Ocorrências relevantes;

VI – Orientações da fiscalização;

VII – registros fotográficos.

10.1.10. Executar todos os ensaios tecnológicos previstos nas especificações técnicas, incluindo aqueles relativos ao concreto, concreto projetado, compactação, tirantes, grampos, drenagem e demais elementos estruturais.

10.1.11. Apresentar os respectivos laudos de controle tecnológico juntamente com cada medição.

10.1.12. Executar monitoramento geotécnico durante toda a obra, apresentando relatórios técnicos periódicos sempre que solicitado pela fiscalização.

10.1.13. Executar levantamentos topográficos necessários para conferência dos quantitativos e controle geométrico da obra.

10.1.14. Elaborar e cumprir integralmente o Plano de Segurança da Obra.

10.1.15. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis.

10.1.16. Fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
10.1.17. Implantar sinalização provisória, isolamento das áreas de risco e controle de acesso durante toda a execução da obra.
10.1.18. Executar a obra minimizando impactos ambientais.
10.1.19. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.
10.1.20. Apresentar os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos.
10.1.21. Recuperar todas as áreas eventualmente degradadas pela execução da obra.
10.1.22. Refazer imediatamente, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com o Projeto Executivo ou rejeitado pela fiscalização.
10.1.23. Substituir materiais considerados inadequados ou reprovados pela fiscalização.
10.1.24. Responder integralmente pela qualidade dos materiais empregados.
10.1.25. Comunicação com a Fiscalização
10.1.26. Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a estabilidade da encosta, a segurança da população ou o cronograma da obra.
10.1.27. Informar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer acidente, ocorrência extraordinária ou intercorrência técnica.
10.1.28. Emitir e manter válidas todas as ARTs referentes à execução da obra.
10.1.29. Obter todas as licenças, autorizações e documentos técnicos necessários à execução dos serviços, quando exigidos pela legislação.
10.1.30. Ao término da obra, apresentar:

I – Projeto **As Built**;
II – Relatório Final da Obra;
III – Diário de Obras completo;
IV – Relatórios de Controle Tecnológico;
V – Relatórios de Monitoramento Geotécnico;
VI – Cadastro Topográfico Final;
VII – ARTs de execução;
VIII – Relatório Fotográfico Final;
IX – Certificados dos materiais empregados;
X – Manual de operação e manutenção dos dispositivos de drenagem e contenção, quando aplicável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
10.2.2. Disponibilizar à Contratada os Projetos Executivos, memoriais de cálculo, estudos geotécnicos, levantamentos topográficos, relatórios técnicos e demais documentos necessários à perfeita execução da obra.
10.2.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o atendimento das condições previstas no Contrato.
10.2.4. Disponibilizar as áreas necessárias para execução da obra, promovendo, quando necessário, a desocupação, isolamento, interdição parcial de vias e demais providências administrativas indispensáveis ao início dos serviços.
10.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução da obra por intermédio dos fiscais e do gestor do contrato, registrando todas as ocorrências em Diário de Obras.
10.2.6. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.
10.2.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

10.2.8. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e proceder ao pagamento na forma estabelecida no Contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

10.2.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.2.10. Comunicar à Procuradoria-Geral do Município e aos demais órgãos competentes eventual inadimplemento contratual que demande adoção de medidas administrativas ou judiciais.

10.2.11. Manifestar-se, no prazo legal, sobre requerimentos apresentados pela Contratada relativos à execução contratual.

10.2.12. Comunicar formalmente qualquer alteração de projeto, quantitativos ou metodologia executiva decorrente de necessidade técnica superveniente, observadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.13. Não interferir na gestão administrativa, técnica ou trabalhista da Contratada, limitando-se ao exercício da fiscalização contratual.

10.2.14. Exigir da Contratada o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, NR-06, NR-35 e demais normas aplicáveis às obras de engenharia.

10.2.15. Assegurar que os fiscais do contrato acompanhem a execução dos serviços mediante inspeções periódicas, registros fotográficos, conferência dos quantitativos executados e verificação do atendimento às especificações técnicas.

10.2.16. Exigir da Contratada a apresentação dos resultados dos ensaios tecnológicos, relatórios de monitoramento geotécnico, controle da protensão dos tirantes, ensaios de arrancamento dos grampos, controle da resistência do concreto projetado, controle da compactação e demais ensaios previstos nas especificações técnicas.

10.2.17. Receber provisória e definitivamente a obra, mediante emissão dos respectivos Termos de Recebimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.18. Exigir, como condição para o recebimento definitivo da obra, quando aplicável:

I – Projeto **As Built** atualizado;

II – Relatório final da obra;

III – Diário de Obras completo;

IV – Relatórios de controle tecnológico;

V – Relatórios de monitoramento geotécnico;

VI – Certificados dos materiais empregados;

VII – ARTs/RRTs de execução devidamente quitadas;

VIII – Manual de operação e manutenção dos dispositivos de drenagem e contenção, quando aplicável;

IX – Cadastro fotográfico da execução;

X – Demais documentos previstos no Contrato.

10.2.19. Arquivar todos os documentos técnicos e administrativos da contratação, incluindo projetos, memoriais, planilhas, medições, relatórios, Diário de Obras, registros fotográficos, ensaios tecnológicos, notificações, termos de recebimento, aditivos e demais documentos pertinentes.

10.2.20. Promover, quando necessário, a articulação institucional com a Defesa Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos envolvidos na execução da obra.

10.2.21. Verificar, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a inexistência de impedimentos administrativos, ambientais, fundiários ou operacionais que possam comprometer o regular desenvolvimento da obra.

10.2.22. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem pelos danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.12. O prazo de garantia da execução das obras está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021

11. CLÁUSILA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro - Bahia, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ DE JESUS MELO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
YURI SAMPAIO SANTOS
Data: 12/08/2026 13:52:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YURI SAMPAIO SANTOS
FULLGEOTEC SERVIÇOS EM GEOTECNIA E TECNOLOGIA LTDA,
CONTRATADA

JAM ANTE BRASILIAM EGO